

Janete Rodrigues dos Santos Alves – Pregoeira.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 10 de abril de 2015

PREFEITURA DE JUARA

Edson Miguel Piovesan
Prefeito do Município

LEGISLAÇÃO

PREFEITURA DE JUÍNA

Lei Municipal nº 2.498, de 10 de abril de 2015.

Modifica o Art. 9º da Lei Municipal nº 1.574, de 22 de junho de 2004, que Consolida as Leis Municipais que instituem o Conselho Municipal de Saúde de Juara/MT e dá outras providências.

LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT - AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 1º Modifica o Art. 9º da Lei Municipal nº 1.574, de 22 de junho de 2004, passando a vigorar

O Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 6.234/2015, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, PLANTÃO CLÍNICO, CONSULTAS, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EXAMES DE RAIOS X E EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, estando a sessão pública para o dia **29 de Abril de 2015 às 08:00 horas**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, nº. 605, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:30 às 11:30 horas, de segunda a sexta-feira ou pelo site www.juina.mt.gov.br, em agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br. Juína-MT, 14 de Abril de 2015. **JHONI MICHAEL FREISLEBEN** - Pregoeiro Designado - Poder Executivo – Juína-MT.

Art. 9º O Conselho Municipal de Saúde será composto por 24 (vinte e quatro) membros, sendo assegurada em sua composição 50% (cinquenta por cento) das vagas para representação dos usuários, 25% (vinte e cinco por cento) para representantes dos prestadores de serviços privados e do Governo Municipal, e 25% (vinte e cinco por cento) para os representantes dos trabalhadores da saúde.

§1º O Conselho Municipal de Saúde Juara terá um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, eleitos pela maioria simples de seus membros, com mandato de 02 (dois) anos, com direito a reeleição.

§2º

I - São atribuições do Secretário;

a) Preparar e convocar, antecipadamente, as reuniões do Pleno, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e Conselheiras e outras providências;

b) Acompanhar as reuniões do Pleno e assistir ao Presidente da mesa;

c) Dar encaminhamento às conclusões do Pleno, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;

d) Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões Especiais inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos ao Pleno;

e) Promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Sociedade, processando-as e fornecendo-as aos Conselheiros e Conselheiras na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais;

f) Atualizar permanentemente informações sobre a estrutura e funcionamento do Conselho de Saúde;

g) Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do Conselho Municipal de Saúde;

h) Submeter ao Pleno, relatório das atividades do CMS;

i) Publicar todas as resoluções do CMS, obedecendo aos prazos Regimental, assim como divulgá-las através de outros meios de comunicação social e com aprovação prévia do Presidente ou do Pleno os demais atos de interesse comunitário;

j) Em casos de urgência ou alta relevância deverá o Secretário imediatamente levar a apreciação do CMS para a adoção das providências cabíveis;

k) Encaminhar ao Pleno os processos e expedientes do CMS, obedecendo aos prazos regimentais.

§3º

§4º

§5º

§ 6º O Plenário do Conselho Municipal de Saúde será constituído da seguinte forma:

1 - DO GOVERNO MUNICIPAL

- 02 representantes executivos das secretarias escolhidos pelo Prefeito;

- 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;

- 01 representante da Secretaria de Educação;

- 01 representante do Centro de Saúde de Juara (PAM).

2 - DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS

- 01 representante dos Hospitais Privados.

3 - DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

- 02 representante dos agentes de Saúde;

- 04 representantes das categorias profissionais de Saúde.

4 - DOS USUÁRIOS

-01 representante da Pastoral da Criança;

-01 representante da Pastoral da Saúde;

-01 representante do SISMUJ (Sindicato dos Servidores do Município de Juara);

-01 representante do Sindicato dos trabalhadores Rurais;

-01 representante do Sindicato dos Trabalhadores da Educação;

-01 representante da Associação dos Deficientes de Juara;

-01 representante do Conselho Indígena;

-01 representante do Sindicato Rural de Juara;

-01 representante do Sindicato dos trabalhadores nas Indústrias, Construção e Imobiliário do Município de Juara;

-01 Representante das Igrejas do Município;

-01 Representante dos bairros;

-01 Representante dos Clubes de Serviços.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE MARCELÂNDIA

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2015

O Município de Marcelândia, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna Público aos interessados, o resultado do Julgamento da **Tomada de Preço Nº 004/2015/PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, OBJETO: Contratação no Regime de Empreitada por Preço Global, de empresa especializada para execução de obra, para construção da Academia da Saúde Intermediária, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Memorial Descritivo e de Cálculo Hidrossanitário, Memorial Descritivo do Projeto Elétrico, proposta nº 13658344000113003, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexos, projetos e especificações integrantes do edital completo da licitação, Tipo: Menor preço, Forma de Julgamento: Preço global. A data de abertura se deu no dia 10 de abril de 2015 Horário: 13h00min horas (MT) Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal – Rua Guaiara, nº 777 - centro – Marcelândia – MT, vencedora: RGE Construções LTDA – ME, CNPJ Nº 17.610.034/0001-09, com valor global de R\$ 118.980,61 (cento e dezoito mil novecentos e oitenta reais e sessenta e um centavos), conforme especificações do edital.**

Reinaldo Castilhos Pawlak
Presidente da Comissão Permanente de Licitações - CPL.

Arnóbio Vieira de Andrade
Prefeito Municipal

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015

Às 08h00min (Horário de Mato Grosso) do dia 13 (treze) de abril de 2015, reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo Decreto nº. 033/2015, assim composta por: Sr. Reinaldo Castilhos Pawlak - Presidente, Sra. Geisi Gláucia da Silveira Tirapelle - Secretária, para recebimento, do credenciamento, abertura e julgamento do envelope de documentação, referente à Tomada de Preço nº 002/2015 que tem por objeto a "Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, a distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a Prefeitura Municipal de Marcelândia- MT. Difundir ideias informando e conscientizando o público em geral, destinado ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Marcelândia- MT, retirou edital, e enviou proposta a seguinte empresa: JOSE PAULO BATISTA DA SILVA ME – CNPJ Nº 07.296.611/0001-78 representada pelo senhor José Paulo Batista da Silva CPF nº 481.955.371-20. Dando início aos trabalhos o presidente recolheu e verificou os documentos de credenciamento, comprovando que a licitante estava apta a prosseguir no certame. Dando sequência, o presidente recolheu o envelope de habilitação que estavam devidamente lacrados e rubricados, e em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade aos membros da Comissão de Licitação e demais participantes, onde todos concordaram e vistaram os documentos. Conforme Art 4º §1º da Lei Federal 12.232 de 29 de abril de 2010 O Certificado de qualificação